



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interina: Mirian Cabianca

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 203.372 de 07/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **34 (trinta e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/05/2026, protocolado sob nº 229.874, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **203.372** e averbado no registro nº 199.168 de 08/07/2025 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO LIVRE DE ASSEDIO

CNPJ nº 62.202.466/0001-27

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO / ATA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Monica Hirsch de Melo Alcantara:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Thalita Dantas Delai:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
Anoel Azeredo Junior:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
INSTITUTO LIVRE DE ASSEDIO:62202466000127(Padrão: ICP-Brasil)
ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDAO CAVALCANTI:04284101463(Padrão: ICP-Brasil)
ELAINE VIANA VILAR:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 07 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

Ubiratan Alex Silverio

Escrevente Autorizado

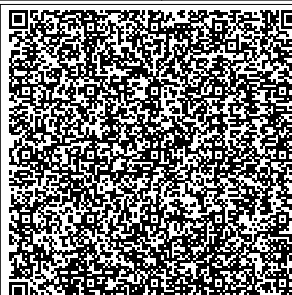
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281030721698276



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1136544PJFD000139213FE26K

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO LIVRE DE ASSÉDIO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026), às 20 horas (horário de Brasília), reuniram-se por videoconferência, na forma do art. 48-A do Código Civil e do art. 17 do Estatuto Social, os associados do **INSTITUTO LIVRE DE ASSÉDIO**, inscrita no CNPJ 62.202.466/0001-27, associação civil sem fins lucrativos, registrada sob o nº 199.168 no 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1629-1633, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05405-150, atendendo à convocação feita pela Presidente na forma do Edital datado de 27 de março de 2026, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração e aprovação da nova redação do Estatuto Social para ampliação das atividades e enquadramento como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT);
- 2) Criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
- 3) Eleição e posse do presidente do NIT;
- 4) Instituição de Política de Propriedade Intelectual;
- 5) Eleição e posse do presidente do Conselho Fiscal;
- 6) Prestação de Contas do exercício de 2025;
- 7) Planejamento estratégico para participação em editais e captação de recursos;
- 8) Definição de modelos de negócio e estratégias de captação de recursos e parcerias institucionais;
- 9) Demais assuntos de interesse do Instituto.

INSTALAÇÃO: Verificada a presença de 3 associados, representando 60% do total de associados do Instituto, a Presidente, Sra. Ana Carolina Addobbati Jordão Cavalcanti, declarou instalada a Assembleia em primeira convocação, nos termos do art. 17, §1º, do Estatuto Social. Convidou a Sra. Thalita Dantas Delain para secretariar os trabalhos. A reunião foi realizada integralmente por videoconferência, com a identificação de cada participante por nome, documento e login autenticado na plataforma, ficando a gravação e o registro de presença arquivados para fins de consulta.

DELIBERAÇÕES

I. NOVO ESTATUTO SOCIAL

A Presidente apresentou aos associados a proposta de alteração do Estatuto Social do Instituto, cuja redação já foi disponibilizada integralmente aos mesmos, com os seguintes objetivos: (a) ampliação das finalidades estatutárias para incluir atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com vistas à qualificação do Instituto como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), nos termos do art. 2º, V, da Lei nº 10.973/2004; (b) criação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, nos termos do art. 16 da Lei nº 10.973/2004; (c) instituição de Política de Propriedade Intelectual, nos termos do art. 15-A da Lei nº 10.973/2004; (d) adequação da cláusula de dissolução; (e) adequação das disposições de prestação de contas; (f) definição do valor da multa prevista no art. 45, inciso II, do Estatuto; e (g) alteração da denominação social. Na sequência, foi apresentada a minuta do Estatuto Social Consolidado, contemplando integralmente as alterações propostas. Após discussão, os associados presentes, observando o quórum qualificado previsto no art. 18 do Estatuto Social, **APROVARAM POR UNANIMIDADE**, o novo Estatuto Social do

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

Instituto Livre de Assédio, com redação consolidada, que passa a integrar a presente ata como anexo, contendo **60 artigos**.

As alterações aprovadas foram:

- 1) Ampliação das finalidades institucionais, com inclusão de 9 (nove) novos incisos relacionados a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos, incubação de empreendimentos, gestão de propriedade intelectual, captação de recursos por meio de editais de fomento e formação de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação (CT&I);
- 2) Criação e inclusão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nos termos do art. 16 da Lei nº 10.973/2004;
- 3) Inclusão de dispositivo específico sobre Política de Propriedade Intelectual, nos termos da legislação aplicável;
- 4) Alteração da redação do parágrafo único do art. 58, para disciplinar a destinação do patrimônio em caso de dissolução do Instituto;
- 5) Inclusão de disposições relativas à transparência e prestação de contas, com previsão de publicação em sítio eletrônico e prestação de contas por projeto;
- 6) Fixação do valor da multa prevista no art. 45, inciso II, do Estatuto Social, em 3 (três) salários-mínimos vigentes.

II. CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) E ELEIÇÃO DO MEMBRO-PRESIDENTE;

A Presidente expôs aos presentes a necessidade de estruturação de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com a finalidade de promover a gestão da política de inovação da instituição, estimular a pesquisa aplicada, proteger a propriedade intelectual e fomentar a transferência de tecnologia, nos termos do art. 25-A do Novo Estatuto Social.

Após discussão, a proposta foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade** a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), o qual passará a integrar a estrutura organizacional da instituição.

Ficou também deliberado que o sr. **ANOEL AZEREDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 33755839, inscrito no CPF sob o nº 22247946810, residente e domiciliada na Rua Francisca Miquelina, 307, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01316-000, endereço eletrônico: anoel.jr@azeredo.net, será designado, por ora, como integrante do referido Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), responsável também por presidi-lo, podendo exercer as atribuições necessárias ao seu funcionamento, conforme regulamento interno a ser oportunamente instituído.

Ficou também deliberado que a sra. **ELAINE VIANA VILAR**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 3.692.036, inscrita no CPF sob o nº 693.307.514-15, residente e domiciliada na Rua Luiz de Farias Barbosa, nº 201, apto 603, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-110, endereço eletrônico: elainevilar.jornalista@gmail.com, será designada também integrante do referido Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), podendo exercer as atribuições necessárias ao seu funcionamento, conforme regulamento interno a ser oportunamente instituído.

III. CONSELHO FISCAL

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

A Presidente submeteu à votação a composição do Conselho Fiscal do Instituto, nos termos do art. 24 do Estatuto Social. Após regular deliberação, foi **eleito por unanimidade**, para exercer a função de Conselheiro Fiscal, o Sr. **ANOEL AZEREDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 33.755.839, inscrito no CPF sob o nº 222.479.468-10, residente e domiciliado na Rua Francisca Miquelina, nº 307, São Paulo/SP, endereço eletrônico: anoel.jr@azeredo.net.

Considerando a previsão estatutária de funcionamento do Conselho Fiscal com número mínimo de 01 (um) membro, o órgão passa a ser regularmente instalado com o conselheiro ora eleito, responsável também por presidi-lo, até eventual deliberação futura para ampliação de sua composição. O membro eleito foi **imediatamente empossado**, comprometendo-se a exercer suas funções com diligência, independência e em estrita observância ao Estatuto Social e à legislação vigente. O mandato terá duração de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 12, inciso VI, do Estatuto Social, sendo permitida a recondução.

IV. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2025

A Presidente apresentou aos presentes o relatório de atividades, bem como as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido entre 30/06/2025 e 31/12/2025, devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes. Franqueada a palavra aos associados e não havendo impugnações ou ressalvas relevantes, após análise e discussão da matéria, a Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, pela aprovação integral da prestação de contas, reconhecendo sua regularidade, exatidão e conformidade com as normas estatutárias e legais aplicáveis.

V. VISÃO DE EDITAIS E CAPTAÇÕES

A Presidente apresentou aos presentes o planejamento estratégico voltado à participação do Instituto em editais de fomento público e privado, destacando, como prioritários, os seguintes editais e programas:

- Nacional - Lei Rouanet 200k – Treinamento de produtores culturais contra o assédio
- Bahia - Ifood 300k – Treinamento de entregadores para letramento digital, financeiro e direitos (recorte de gênero)
- São Paulo - Edital Instituto Cactos 50k – Bairro do Ypiranga (parceria com o CIEDs) - roda de conversas com mães atípicas para criação de rede de acolhimento
- Olinda - Embratur 50k – Embaixadoras do Turismo

Foi exposta, ainda, a estratégia institucional de captação de recursos, contemplando a prospecção ativa de oportunidades, a estruturação de projetos alinhados às diretrizes estatutárias e o fortalecimento de parcerias com entes públicos e privados. Após ciência e discussão da matéria, os associados deliberaram, por **unanimidade**, pela **aprovação do plano estratégico de captação**, autorizando a Diretoria Executiva a adotar todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive a submissão de propostas, celebração de parcerias, assinatura de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

instrumentos jurídicos e prática de atos correlatos, observadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

VI. MODELOS DE NEGÓCIO

A Presidente apresentou aos presentes o modelo de sustentabilidade financeira do Instituto, estruturado com vistas à garantia de sua autonomia e perenidade institucional, contemplando, dentre outras frentes: a prestação de serviços tecnológicos, a realização de consultorias especializadas, a oferta de treinamentos e capacitações, a formalização de parcerias com o setor privado e o licenciamento de tecnologias e ativos de propriedade intelectual. Destacou-se que tais atividades serão desenvolvidas em estrita observância às finalidades estatutárias do Instituto, bem como à legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos, assegurando-se a integral destinação dos resultados obtidos ao cumprimento de seus objetivos institucionais. Após análise e discussão da matéria, os associados deliberaram, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do modelo de negócio apresentado, autorizando a Diretoria Executiva a implementar as estratégias delineadas, inclusive mediante a celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres necessários à sua execução, respeitadas as normas estatutárias e os princípios da legalidade, transparência e boa governança.

VII. MODELOS DE CAPTAÇÃO

Foram apresentadas e discutidas as estratégias de captação de recursos do Instituto, contemplando, dentre outras fontes: a participação em editais públicos e programas de fomento, tais como FINEP, EMBRAPPII, CNPq, MCTI e Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs); a destinação de emendas parlamentares; o recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas; a utilização de plataformas de financiamento coletivo (crowdfunding); a captação junto a patrocinadores institucionais; bem como a celebração de termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres com entes públicos, nos termos da legislação aplicável.

Destacou-se que todas as iniciativas de captação deverão observar estrita conformidade com as finalidades estatutárias do Instituto, bem como com os princípios da legalidade, transparência, integridade e boa governança. Após análise e discussão da matéria, os associados deliberaram, por unanimidade, pela aprovação das estratégias de captação apresentadas, autorizando a Diretoria Executiva a adotar todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive a submissão de propostas, formalização de parcerias, celebração de instrumentos jurídicos e prática de atos correlatos.

§ 1º – A captação e a gestão dos recursos deverão observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), quando envolver parcerias com o poder público.

§ 2º – Os recursos captados deverão ser integralmente destinados às finalidades institucionais do Instituto, sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados.

§ 3º – A Diretoria Executiva deverá manter controles contábeis e financeiros adequados, com rastreabilidade das receitas e despesas, bem como promover a prestação de contas nos termos das exigências legais e dos instrumentos celebrados.

§ 4º – A aceitação de doações, patrocínios ou parcerias deverá observar critérios de integridade e reputação, sendo vedada a celebração de ajustes que impliquem conflito de interesses ou comprometam a independência institucional.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

VIII. DEMAIS ASSUNTOS

Franqueada a palavra aos presentes para manifestação sobre outros temas de interesse do Instituto, não houve apresentação de novos assuntos a serem deliberados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

IX. AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO CARTORIAL

Os associados deliberaram, por unanimidade, autorizar a Presidente, Sra. Ana Carolina Addobbati Jordão Cavalcanti, a praticar todos os atos necessários à regularização formal do Instituto, incluindo, mas não se limitando, ao registro da presente Ata e do Estatuto Social Consolidado perante o 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo/SP.

Fica ainda a Presidente expressamente autorizada a promover a atualização cadastral junto à Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como perante quaisquer outros órgãos públicos ou privados que se façam necessários.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando à Secretária a lavratura da presente ata, que, após lida, discutida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes.

Declara-se, para os devidos fins, que a presente ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da entidade.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2026.

Ana Carolina Addobbati Jordão Cavalcanti
Presidente da Assembleia

ana@livredeassedio.com.br



contato@livredeassedio.com.br

Thalita Dantas Delai
Secretária da Assembleia



ASSOCIADOS PRESENTES:

anoel.ir@azeredo.net



ANOEL AZEREDO JUNIOR
CPF nº 222.479.468-10

Página
000006/000034

Registro Nº
203.372
07/07/2026

Protocolo nº 229.874 de 25/05/2026 às 14:24:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.372** em **07/07/2026** e averbado no registro nº 199.168 de 08/07/2025 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

elaine.vilar@tipe.ius.br

D4Sign

Assinado

ELAINE VIANA VILAR
CPF sob o nº 693.307.514-15

monicahma1976@gmail.com

D4Sign

Assinado

MÔNICA HIRSCH DE MELO ALCANTARA,
CPF sob o nº 920.676.385-72

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67





2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de July de 2026, 09:09:52



Ata - AGE - Livre de Assedio Data corrigida4 pdf
Código do documento f3dcbc2c-d8fa-498b-825b-be4567781f68



Assinaturas

-  ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDAO CAVALCANTI:04284101463
Certificado Digital
ana@livredeassedio.com.br
Assinou como parte
-  Anoel Azeredo Junior
anoel.jr@azeredo.net
Assinou
-  ELAINE VIANA VILAR
elaine.vilar@tjpe.jus.br
Assinou
-  Monica Hirsch de Melo Alcantara
monicahma1976@gmail.com
Assinou
-  Thalita Dantas Delai
contato@livredeassedio.com.br
Assinou

Monica Hirsch de Melo Alcantara

Thalita Dantas Delai Contato

Eventos do documento

26 Jun 2026, 08:41:10

Documento f3dcbc2c-d8fa-498b-825b-be4567781f68 **criado** por THALITA DANTAS DELAI (1a4e9c42-4eeb-40c9-89e5-dc17faf18602). Email:contato@livredeassedio.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-26T08:41:10-03:00

29 Jun 2026, 12:25:36

Assinaturas **iniciadas** por THALITA DANTAS DELAI (1a4e9c42-4eeb-40c9-89e5-dc17faf18602). Email: contato@livredeassedio.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-29T12:25:36-03:00

29 Jun 2026, 12:25:54

THALITA DANTAS DELAI **Assinou** (1a4e9c42-4eeb-40c9-89e5-dc17faf18602) - Email: contato@livredeassedio.com.br - IP: 131.255.20.0 (131-255-20-0.static.sumicity.net.br porta: 45832) - Documento de identificação informado: 114.218.827-28 - DATE_ATOM: 2026-06-29T12:25:54-03:00

30 Jun 2026, 09:50:21

MONICA HIRSCH DE MELO ALCANTARA **Assinou** - Email: monicahma1976@gmail.com - IP: 177.32.235.161 (b120eba1.virtua.com.br porta: 31736) - **Geolocalização: -23.55096687704525 -46.72081564248929** - Documento de identificação informado: 920.676.385-72 - DATE_ATOM: 2026-06-30T09:50:21-03:00

30 Jun 2026, 21:40:30

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de July de 2026, 09:09:52



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDAO CAVALCANTI:04284101463 Assinou como parte Email: ana@livredeassedio.com.br. IP: 82.154.229.75 (bl5-229-75.dsl.telepac.pt porta: 32662). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDAO CAVALCANTI:04284101463. - DATE_ATOM: 2026-06-30T21:40:30+00:00

01 Jul 2026, 08:42:16

ANOEL AZEREDO JUNIOR **Assinou** - Email: anoel.jr@azeredo.net - IP: 201.42.90.67 (201-42-90-67.dsl.telesp.net.br porta: 63258) - Documento de identificação informado: 222.479.468-10 - DATE_ATOM: 2026-07-01T08:42:16-03:00

02 Jul 2026, 09:09:10

ELAINE VIANA VILAR **Assinou** - Email: elaine.vilar@tjpe.jus.br - IP: 152.248.52.188 (152-248-52-188.user.vivozap.com.br porta: 2912) - **Geolocalização: -8.1090486 -34.8970064** - Documento de identificação informado: 693.307.514-15 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-07-02T09:09:10-03:00

Hash do documento original

(sha256):794acbeb1411773eccdbae87bee877793e4bbcb7235f563b82d072ffe78f974f

(sha512):9b3d61013f8069a893b03bca44baa05f97c8ef0da1debceaa88d06e8bc90faa36c9afa8311948618ae6d24ad00010cc57f272eb0c4377bad053b37be791774c8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO INSTITUTO LIVRE DE ASSÉDIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO LIVRE DE ASSÉDIO**, inscrito no CNPJ 62.202.466/0001-27 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629 a 1633, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 050405-150, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, qualificando-se como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) nos termos do art. 2º, V, da Lei nº 10.973/2004.

Art. 2º. O Instituto tem por finalidade desenvolver ações de acolhimento, orientação e apoio a vítimas de assédio, agressões e violências, especialmente em eventos, bem como promover atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com vistas à produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico e social, com foco no avanço da:

- I – promoção da conscientização e prevenção de situações de assédio e violência;
- II – fortalecimento de valores voltados ao benefício social coletivo;
- III – acolhimento, assistência e proteção de vítimas;
- IV – promoção da cidadania e do respeito aos direitos humanos, com atenção às questões de gênero, raça, etnia e à vedação de qualquer forma de discriminação;
- V – promoção de eventos, debates, estudos e ações de engajamento da comunidade, voltados ao desenvolvimento de mecanismos de defesa e proteção dos direitos sociais;
- VI – realização de atividades institucionais voltadas à promoção e defesa de direitos sociais;
- VII – realização de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- VIII – promoção de pesquisas, levantamentos de dados e produção de indicadores voltados à formulação e execução de projetos;
- IX – prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições, seminários e eventos;
- X – desenvolvimento de atividades de apoio à educação, excetuadas as caixas escolares;
- XI – promoção de atividades de ensino de dança;
- XII – promoção de atividades de ensino de artes cênicas, exceto dança;
- XIII – promoção de atividades de ensino de música;
- XIV – promoção de atividades de ensino de arte e cultura não especificadas anteriormente;
- XV – realização de outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

XVI – desenvolvimento de atividades de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares correlatas;

XVII – promoção de atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

XVIII – gestão de espaços destinados às artes cênicas, espetáculos e demais atividades artísticas e culturais;

XIX – desenvolvimento de atividades de bibliotecas e arquivos;

XX – desenvolvimento de atividades relacionadas a museus, preservação e exploração de bens históricos e culturais e atrações similares;

XXI – realização de pesquisa básica e aplicada de caráter científico e tecnológico, especialmente nas áreas de segurança, prevenção da violência, tecnologia da informação, inteligência artificial e ciências humanas;

XXII – desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos e soluções tecnológicas voltadas à prevenção e combate ao assédio e à violência;

XXIII – promoção da transferência de tecnologia e difusão de conhecimento científico e tecnológico para a sociedade;

XXIV – prestação de serviços tecnológicos, laboratoriais, de consultoria técnica especializada e de capacitação em inovação;

XXV – incubação, aceleração e apoio ao desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;

XXVI – gestão de ativos de propriedade intelectual, bem como promoção da transferência de tecnologia;

XXVII – celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos jurídicos com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXVIII – participação em editais e programas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, promovidos por órgãos e entidades públicas e privadas, tais como FINEP, EMBRAPPII, CNPq, MCTI, FAPESP e demais Fundações de Amparo à Pesquisa;

XXIX – promoção da formação, capacitação e qualificação de recursos humanos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. O Instituto, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O Instituto Livre de Assédio limitará suas atividades às finalidades constantes dos artigos 2º e 3º, sendo-lhe vedado o envolvimento em questões político-partidárias ou de natureza religiosa.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

Art. 6º. O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º. O patrimônio do Instituto é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º – As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º – A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral, onde, em caso de urgência assim caracterizada, ser contraído pela Presidente com posterior convalidação da Assembleia Geral, no limite de 100 (cem) salários-mínimos vigentes à época do empréstimo ou ônus;

§ 3º – A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 8º. Constituem receitas do Instituto:

I – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Instituto;

II – As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – As receitas operacionais e patrimoniais;

V – Subvenções, auxílios, apoio, doação de toda e qualquer espécie, contribuições ou legados que forem concedidos pelo Poder Público ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VI – Títulos, valores, direitos e rendas do patrimônio que adquirir ou que lhe forem doados, legados ou cedidos.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas do Instituto somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 10. O Instituto é uma associação sem fins lucrativos, sendo vedada, sob qualquer forma, a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a associados, dirigentes ou terceiros, devendo toda a sua receita ser integralmente aplicada na consecução de seus objetivos institucionais.

§ 1º – É vedado o pagamento, a qualquer título, de valores que caracterizem distribuição de resultados ou vantagens indevidas a membros, dirigentes ou terceiros.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

§ 2º – Não se considera distribuição de resultados:

I – o reembolso de despesas comprovadamente realizadas por dirigentes no exercício de suas funções institucionais;

II – a remuneração por serviços técnicos, científicos, de gestão ou de pesquisa efetivamente prestados ao Instituto, desde que:

- a) não decorram do exercício do cargo de direção;
- b) sejam previamente aprovados pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, conforme o caso;
- c) observem valores compatíveis com os praticados no mercado;
- d) não configurem, direta ou indiretamente, distribuição de resultados.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. São órgãos do Instituto Livre de Assédio:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

V – Outros órgãos ou comissões que venham a ser criados por deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme necessidade institucional.

§ 1º – Todos os órgãos do Instituto funcionarão respeitando os princípios da legalidade, da transparência, da equidade, da gestão democrática e da não remuneração dos cargos de direção, nos termos da legislação aplicável às associações sem fins lucrativos.

§ 2º – Os membros dos órgãos de administração não serão remunerados pelo exercício de suas funções institucionais, podendo, contudo, receber remuneração por atividades técnicas, científicas, de gestão ou de pesquisa efetivamente prestadas ao Instituto, desde que:

I – haja previsão contratual específica;

II – não haja conflito de interesses;

III – os valores sejam compatíveis com os praticados no mercado;

IV – haja aprovação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, conforme o caso;

V – não se caracterize distribuição de resultados.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

§ 3º – As competências, composição, forma de escolha e funcionamento de cada órgão serão detalhadas nos capítulos específicos deste Estatuto, observadas as disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, quando aplicável, da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Art. 12. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Instituto observar-se-á o seguinte:

I – Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

II – É vedada a participação de parentes até o terceiro grau em relação de subordinação direta dentro da estrutura administrativa do Instituto.

III – Salvo Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

IV – Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago automaticamente;

V – Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo do Instituto;

VI – Os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução, sem limitação.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Instituto, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 14. Anualmente, no prazo de até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício financeiro, será realizada Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente do Instituto, com a seguinte pauta mínima:

I – Apreciação e deliberação sobre as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, bem como análise do relatório anual circunstanciado das atividades desenvolvidas e da situação econômico-financeira do Instituto;

II – Discussão e aprovação do orçamento anual ou plurianual, ouvida previamente a Diretoria, bem como do plano de trabalho proposto para o período subsequente.

Art. 15. Além das competências descritas no artigo anterior, compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outro órgão que venha a ser criado;

II – Aprovar o Regimento Interno e demais atos normativos propostos pela Diretoria Executiva;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

III – Sugerir à Diretoria medidas e providências que entenda relevantes para os interesses do Instituto;

IV – Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao Instituto;

V – Autorizar a celebração de acordos, mesmo que posteriormente, contratos, convênios ou instrumentos jurídicos que envolvam obrigações financeiras, patrimoniais ou institucionais para o Instituto;

VI – Deliberar sobre proposta de incorporação, fusão ou absorção de outras entidades;

VII – Deliberar sobre reformas do presente Estatuto, observando-se o quórum previsto no capítulo próprio;

VIII – Deliberar sobre a dissolução do Instituto, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto;

IX – Deliberar sobre a destituição dos membros e integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme as regras estabelecidas neste Estatuto;

X – Designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, nos casos em que, havendo a destituição dos membros originais, haja justo receio quanto ao comprometimento da regularidade e funcionamento do Instituto, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará nos termos e prazos previstos neste Estatuto;

XI – Resolver os casos omissos neste Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo único;

Parágrafo único. Em caráter excepcional e por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral, devendo a decisão ser submetida à homologação na primeira reunião subsequente da Assembleia.

Art. 16. A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação:

I – Do Presidente do Instituto;

II – De, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

III – Da Diretoria Executiva;

Art. 17. A convocação das Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por meio de comunicação escrita com comprovação de envio, seja por correspondência física, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou edital afixado na sede, contendo data, horário, local e ordem do dia.

§ 1º – A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira, com a presença de ao menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º – Apenas os assuntos constantes na ordem do dia poderão ser deliberados, vedada a inclusão de temas não previamente informados aos associados.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

Art. 18. Exigir-se-á o quórum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, para deliberação sobre:

- I – Alteração deste Estatuto Social;
- II – Alienação ou oneração de bens imóveis do Instituto;
- III – Dissolução do Instituto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração do Instituto e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, com as seguintes designações:

- I – Presidente;
- II – Secretário(a);
- III – Tesoureiro(a).

Parágrafo único. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral deverá ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o novo integrante, que completará o mandato em curso.

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades do Instituto;
- II – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual de gestão, acompanhado do demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III – Preparar a proposta orçamentária anual ou plurianual, contemplando receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV – Elaborar os regimentos internos e normativos operacionais dos departamentos, com posterior submissão à Assembleia, quando aplicável;
- V – Contratar e demitir colaboradores, nos termos da legislação trabalhista e das necessidades institucionais;
- VI – Dirigir o Instituto de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimentos e resoluções das assembleias gerais;
- VIII – Diligenciar para a captação de recursos a fim de poder executar suas finalidades;
- IX – Zelar pelo bom emprego dos recursos arrecadados;
- X – Distribuir as tarefas e atribuições entre seus membros.

Art. 20-A. O Instituto poderá obter recursos para a consecução de suas finalidades institucionais por meio de fontes lícitas, incluindo, mas não se limitando a:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

I – participação em editais públicos e programas de fomento, nacionais ou internacionais, tais como os promovidos por órgãos e entidades como FINEP, EMBRAPPII, CNPq, MCTI e Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs);

II – celebração de termos de fomento, termos de colaboração, convênios, contratos e instrumentos congêneres com entes públicos, nos termos da legislação aplicável;

III – recebimento de doações, contribuições e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV – captação de recursos por meio de plataformas de financiamento coletivo (crowdfunding);

V – destinação de emendas parlamentares;

VI – parcerias institucionais com entidades públicas ou privadas;

VII – receitas decorrentes de suas atividades institucionais, desde que vinculadas às suas finalidades.

§ 1º – Os recursos captados serão integralmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos institucionais do Instituto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a distribuição de resultados, superávits ou parcelas do patrimônio a associados, dirigentes ou terceiros.

§ 2º – A captação, gestão e aplicação dos recursos observarão os princípios da legalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.019/2014, quando envolver parcerias com o poder público.

§ 3º – O Instituto manterá escrituração contábil regular e controles financeiros que assegurem a rastreabilidade das receitas e despesas, com prestação de contas periódica aos órgãos de governança e, quando exigido, aos órgãos de controle.

§ 4º – A celebração de parcerias, doações ou patrocínios deverá observar critérios de integridade e reputação, sendo vedados ajustes que impliquem conflito de interesses ou comprometam a autonomia institucional.

Art. 21. Compete ao(à) Presidente do Instituto:

I – Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com poderes específicos;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

IV – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades institucionais e administrativas do Instituto;

V – Fiscalizar o desenvolvimento do Instituto e o cumprimento fiel das atribuições de cada membro da Diretoria;

VI – Colocar visto nos versos dos pagamentos e despesas executadas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

VII – Despachar o expediente da Diretoria;

VIII – Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-os à assembleia geral ordinária para a devida aprovação;

IX – Apresentar, ao término de sua gestão, relatório sobre as realizações da Diretoria;

X – Cumprir e fazer cumprir, juntamente com o Secretário, todos os contratos celebrados pelo Instituto, assinando-os devidamente;

XI – Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes os ordenados e resolver os casos urgentes por si, ou convocando as assembleias ou a Diretoria, para este fim;

XII – Apresentar o orçamento nas assembleias gerais ordinárias.

Parágrafo único. Os atos que impliquem obrigações financeiras relevantes ou compromissos institucionais relevantes deverão ser submetidos à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, conforme o caso.

Art. 22. Compete ao(à) Secretário(a):

I – Substituir o(a) Presidente em suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais;

II – Auxiliar o(a) Presidente na organização, direção e execução das atividades do Instituto;

III – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, lavrando e mantendo arquivadas as respectivas atas;

IV – Orientar e organizar todos os trabalhos da secretaria;

V – Assinar a correspondência do Instituto que lhe competir, bem como outorgar procurações, sempre em conjunto com o Presidente;

VI – Prestar informações à Diretoria sobre o movimento mensal da secretaria e fornecer os dados que servirão de base ao relatório do Presidente;

VII – Lavrar, ler e assinar, com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria ou das Assembleias que tiver lavrado, depois de lidas, discutidas e aprovadas;

VIII – Manter a correspondência oficial do Instituto com todas as autoridades, associações diversas, associados e outras pessoas, subscrevendo as que lhe competir.

Art. 23. Compete ao(à) Tesoureiro(a):

I – Arrecadar, registrar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, doações e demais receitas do Instituto;

II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Instituto, observando a legalidade e a regularidade contábil;

III – Acompanhar e supervisionar os serviços de contabilidade contratados, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

IV – Apresentar relatórios financeiros e de despesas sempre que solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral;

V – Submeter à Assembleia Geral, anualmente, o relatório financeiro consolidado do exercício;

VI – Apresentar semestralmente aos interessados o balancete de receitas e despesas;

VII – Publicar anualmente a demonstração contábil e financeira do Instituto, de forma acessível e transparente;

VIII – Elaborar a proposta orçamentária do exercício seguinte, com base na execução orçamentária do período anterior, para aprovação da Diretoria e posterior apreciação pela Assembleia Geral;

IX – Manter os recursos financeiros do Instituto depositados em instituição bancária oficial, exceto valores mantidos em caixa para despesas de pequeno porte;

X – Zelar pela guarda e organização dos documentos financeiros e contábeis do Instituto;

XI – Assinar, em conjunto com o(a) Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento ou documentos bancários que envolvam movimentação de recursos;

XII – Receber e guardar as importâncias recebidas espontaneamente dos associados e resultantes de outras formas, dando-lhes aplicação conveniente, lançando-as em livro próprio;

XIII – Lançar os movimentos de entrada e saída de dinheiro, no livro caixa, fechando-os ao fim de cada mês;

XIV – Pagar todas as contas e despesas do Instituto, mediante autorização do Presidente;

XV – Organizar os balancetes mensais, apresentando-o na primeira reunião da Diretoria no mês subsequente;

XVI – Justificar as despesas feitas, bem como o destino do dinheiro do Instituto, sempre que for solicitado pelas Assembleias e pela Diretoria;

XVII – Arquivar todos os documentos contábeis.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros, conforme deliberação da Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a recondução por iguais períodos.

§ 1º – O Conselho Fiscal poderá ser instalado e funcionar validamente com no mínimo 01 (um) membro, mediante deliberação da Assembleia Geral, até sua completa composição.

§ 2º – A Assembleia Geral poderá, a seu critério, eleger suplentes para o Conselho Fiscal, que substituirão os membros efetivos em caso de vacância ou impedimento.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

§ 3º – Os membros do Conselho Fiscal deverão atuar com independência, sendo vedada a participação de integrantes da Diretoria Executiva ou de pessoas com conflito de interesses na fiscalização dos atos do Instituto.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, a qualquer tempo, sem restrições, os livros contábeis, demonstrativos financeiros e demais documentos do Instituto, podendo requisitar informações e documentos complementares à Diretoria Executiva;

II – Fiscalizar, de forma contínua, os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento dos deveres legais, estatutários e regimentais;

III – Informar e reportar formalmente à Assembleia Geral eventuais irregularidades, erros, fraudes ou ilícitos identificados, sugerindo medidas corretivas e preventivas;

IV – Emitir parecer técnico sobre:

- a) As demonstrações contábeis, balancetes, relatórios e a prestação de contas da Diretoria;
- b) O balancete semestral de receitas e despesas apresentado pelo Tesoureiro;
- c) A aquisição, alienação ou oneração de bens patrimoniais do Instituto;
- d) O relatório anual das atividades e da situação econômica, financeira e contábil do Instituto;
- e) A proposta orçamentária anual ou plurianual e os programas e projetos do Instituto, sob a ótica da viabilidade econômico-financeira;

V – Recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medidas corretivas, quando necessário;

VI – Sugerir à Assembleia Geral a contratação de auditoria externa independente, sempre que houver indícios de irregularidade ou necessidade de aprofundamento da análise financeira;

VII – Acompanhar a execução orçamentária e a aplicação de recursos, especialmente aqueles provenientes de convênios, parcerias e financiamentos públicos ou privados;

VIII – Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, submetendo-os à Assembleia Geral.

Seção IV – Do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)

Art. 25-A. O Instituto manterá Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), próprio ou compartilhado com outras ICTs, nos termos do art. 16 da Lei nº 10.973/2004, com a finalidade de gerir a política de inovação, a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, competindo-lhe, no mínimo:

I – Zelar pela implementação e execução da política institucional de inovação, incluindo a proteção das criações, licenciamento e transferência de tecnologia;

II – Avaliar, classificar e acompanhar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

III – Avaliar solicitações de inventor independente para adoção de invenção pelo Instituto;

IV – Promover e acompanhar a proteção das criações desenvolvidas no âmbito do Instituto, incluindo o depósito e a manutenção de pedidos de propriedade intelectual;

V – Deliberar sobre a conveniência da divulgação das criações, resguardando os direitos de propriedade intelectual e o interesse institucional;

VI – Negociar, celebrar e gerir acordos de transferência de tecnologia, licenciamento, cessão de direitos e parcerias em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VII – Atuar na formalização e acompanhamento de contratos e convênios de PD&I com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VIII – Apoiar pesquisadores, inventores e colaboradores na identificação, proteção e exploração de ativos de propriedade intelectual;

IX – Promover a cultura de inovação, empreendedorismo e transferência de tecnologia no âmbito do Instituto;

X – Monitorar e gerir os ativos de propriedade intelectual do Instituto, visando sua exploração econômica e geração de impacto social.

Art. 25-B. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) constitui órgão permanente de apoio à gestão da inovação, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia do Instituto, sendo considerado plenamente instituído e apto ao exercício de suas competências nos termos deste Estatuto.

Art. 25-C. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) será composto por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) membros, designados por deliberação da Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a recondução por iguais períodos.

§1º O NIT poderá funcionar regularmente com a designação mínima de 01 (um) membro, assegurada sua plena atuação até a eventual recomposição de sua estrutura.

§2º A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, substituir ou destituir os membros do NIT, mediante deliberação específica.

§3º Os membros do NIT exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares na instituição, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento interno.

§4º A coordenação do NIT será exercida por um de seus membros, escolhido na forma definida em regulamento interno ou pela própria Assembleia Geral.

Seção V – Da Política de Propriedade Intelectual

Art. 25-D. O Instituto adotará Política de Inovação e Propriedade Intelectual, nos termos da Lei nº 10.973/2004, destinada a disciplinar a gestão da inovação, a proteção das criações e a transferência de tecnologia no âmbito institucional.

Art. 25-E. A Política de Inovação e Propriedade Intelectual, disciplinada nesta Seção, será executada com o apoio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e gerida pela Diretoria

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

Executiva, competindo-lhe assegurar sua aplicação e observância, nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável.

Art. 25-F. Pertencerão ao Instituto, ressalvadas as disposições contratuais em contrário, os direitos de propriedade intelectual sobre criações desenvolvidas:

I – no âmbito de suas atividades institucionais;

II – com utilização de sua infraestrutura;

III – com participação de seus pesquisadores, colaboradores ou parceiros.

Art. 25-G. Os pesquisadores, inventores e colaboradores vinculados ao Instituto poderão participar dos resultados econômicos decorrentes da exploração das criações, nos termos da Política de Inovação e Propriedade Intelectual.

Art. 25-H. O Instituto poderá promover a proteção das criações por meio dos instrumentos legais adicionais cabíveis, bem como celebrar contratos de licenciamento, cessão, transferência de tecnologia e parcerias em pesquisa, desenvolvimento e inovação com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 25-I. As criações desenvolvidas no âmbito do Instituto poderão ser objeto de exploração econômica, observados os princípios da legalidade, da função social da inovação e da sustentabilidade institucional.

Art. 25-J. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) será responsável pela gestão da política de inovação, pela proteção da propriedade intelectual e pela negociação de acordos de transferência de tecnologia, nos termos deste Estatuto e de regulamento próprio.

Art. 25-K. A Política de Inovação e Propriedade Intelectual disciplinará, no mínimo:

I – critérios de titularidade;

II – regras de repartição de benefícios;

III – procedimentos de proteção das criações;

IV – diretrizes para transferência de tecnologia;

V – normas de confidencialidade e sigilo.

CAPÍTULO IV – DOS SÓCIOS

Art. 26. O Instituto será composto pelas seguintes categorias de associados:

I – Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição do Instituto, constando seus nomes na ata inaugural;

II – Associados Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas admitidas pela Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

III – Associados Beneméritos: pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Instituto ou à sua causa institucional, mediante indicação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º – A admissão de associados efetivos será realizada mediante requerimento do interessado, a ser analisado e aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 2º – No caso de associados pessoas jurídicas, estas deverão indicar formalmente seu representante, que exercerá os direitos e assumirá as obrigações previstas neste Estatuto.

Art. 27. São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais, com direito à voz e voto, observadas as disposições estatutárias;

II – Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que atendidos os requisitos previstos neste Estatuto;

III – Requerer a convocação de Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

IV – Apresentar propostas, sugestões e demandas de interesse do Instituto;

V – Recorrer à Assembleia Geral das decisões dos órgãos de administração;

VI – Receber informações sobre as atividades, gestão e situação do Instituto;

VII – Demitir-se do quadro social, mediante comunicação formal;

VIII – Exercer os demais direitos previstos neste Estatuto.

Art. 28. São deveres dos associados:

I – Cooperar para o alcance dos objetivos institucionais;

II – Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das deliberações dos órgãos do Instituto;

III – Cumprir as obrigações assumidas e as contribuições associativas, quando estabelecidas;

IV – Atuar com lealdade, boa-fé e respeito às finalidades do Instituto.

Art. 29. O associado poderá desligar-se do Instituto a qualquer tempo, mediante comunicação formal, não fazendo jus à restituição de quaisquer valores anteriormente contribuídos ou direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 30. Os associados que descumprirem este Estatuto ou as deliberações legítimas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

§ 1º – As penalidades de advertência e suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria Executiva.

§ 2º – A penalidade de exclusão será aplicada pela Assembleia Geral, mediante deliberação, por justa causa, assim entendida a prática de infrações graves.

§ 3º – A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação ao associado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º – As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta praticada.

§ 5º – A penalidade de advertência será aplicada nos casos de infrações leves ou de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante ao Instituto, podendo ser utilizada como medida educativa e preventiva.

§ 6º – A suspensão será aplicada nos casos de reincidência ou de infrações de maior gravidade, que não justifiquem a exclusão.

§ 7º – Consideram-se infrações graves, para fins de exclusão, aquelas que comprometam a integridade, os objetivos, a reputação ou o funcionamento do Instituto.

Art. 31. Consideram-se infrações graves, incluindo, mas não se limitando a:

I – Descumprimento ou desrespeito às deliberações legítimas da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral;

II – Agir em desacordo com este Estatuto ou com as normas internas do Instituto;

III – Praticar conduta incompatível com os princípios, valores ou objetivos institucionais, especialmente quando dirigida contra associados, dirigentes ou terceiros vinculados ao Instituto;

IV – Buscar, para si ou para terceiros, vantagem indevida ou ilícita, em prejuízo do Instituto;

V – Praticar atos que causem dano moral, reputacional ou material ao Instituto, ou que comprometam sua imagem, finalidade institucional ou regular funcionamento.

Art. 32. Das penalidades impostas caberá recurso voluntário à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da penalidade.

Art. 33. Em nenhuma hipótese os associados responderão, isolada ou solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, respondendo, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA

Art. 34. O Instituto compromete-se a manter contabilidade organizada, detalhada e em conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes, garantindo que todos os registros reflitam fielmente a realidade patrimonial, econômica e financeira da entidade.

Art. 35. A Diretoria Executiva deverá elaborar, anualmente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que deverão ser apresentados à Assembleia

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67

Geral no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, que ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36. As demonstrações contábeis e os relatórios financeiros deverão ser elaborados conforme as diretrizes legais e normas técnicas aplicáveis, observando os princípios da transparência, prudência e boa-fé na gestão dos recursos.

Art. 37. O Instituto divulgará anualmente, em meio eletrônico de acesso público, o relatório de atividades e as demonstrações contábeis, assegurando a transparência e o acesso à informação, observadas as normas legais de sigilo, confidencialidade e proteção de dados.

Art. 38. Os relatórios financeiros deverão conter, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III – Fluxo de Caixa, quando aplicável;

IV – Notas explicativas, quando necessárias.

Art. 39. Além da prestação anual de contas, a Diretoria Executiva poderá apresentar relatórios contábeis periódicos, sempre que necessário ou por solicitação fundamentada de associados.

Art. 40. A contratação de auditoria externa independente poderá ser proposta por associados e dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o associado interessado poderá contratar auditoria às suas próprias expensas, mediante justificativa fundamentada, devendo a Diretoria Executiva assegurar acesso às informações necessárias, observadas as normas de confidencialidade e proteção de dados.

Art. 41. A Diretoria Executiva deverá fornecer as informações necessárias à realização de auditorias e à fiscalização pelos associados, nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável.

Art. 42. Caso a auditoria identifique irregularidades, inconsistências ou desvios relevantes, a Diretoria Executiva deverá apresentar, em prazo razoável, plano de ação para regularização, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 43. Os projetos financiados com recursos públicos terão prestação de contas específica, observadas as normas do órgão financiador e a legislação aplicável.

Art. 44. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo sujeitará os responsáveis às seguintes medidas, conforme a gravidade do caso:

I – Advertência formal;

II – Determinação de regularização no prazo fixado;

III – Convocação de Assembleia Geral para avaliação da gestão;

IV – Destituição do(s) responsável(is), nos termos deste Estatuto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

CAPÍTULO VI – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS INTERNOS POR ARBITRAGEM

Art. 45. As controvérsias, disputas ou litígios internos entre associados ou entre associados e o Instituto, que decorram direta ou indiretamente deste Estatuto, do Regimento Interno ou da gestão administrativa, poderão ser resolvidos por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, mediante convenção específica entre as partes.

Art. 46. A arbitragem será conduzida por Câmara Arbitral de reconhecida idoneidade e reputação, indicada pela Assembleia Geral ou, na sua ausência, escolhida de comum acordo entre as partes.

Art. 47. Serão submetidas à arbitragem, dentre outras, as seguintes matérias:

I – Interpretação ou execução deste Estatuto ou do Regimento Interno;

II – Direitos e deveres dos associados no âmbito institucional;

III – Conflitos sobre a aplicação de penalidades disciplinares;

IV – Divergências administrativas que impactem a governança do Instituto;

V – Impugnação de atos ou decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando não resolvidas internamente.

Art. 48. Não poderão ser submetidas à arbitragem questões que envolvam direitos indisponíveis ou matérias reguladas por normas cogentes.

Art. 49. O procedimento arbitral observará as seguintes disposições:

I – Será conduzido por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) indicado por cada parte e o terceiro escolhido na forma do regulamento da Câmara Arbitral;

II – Os árbitros deverão possuir notório conhecimento jurídico ou técnico pertinente à matéria em discussão;

III – O local da arbitragem será a sede do Instituto ou outro local previamente acordado;

IV – O idioma da arbitragem será o português e o procedimento seguirá as regras da Câmara Arbitral eleita;

V – A sentença arbitral será definitiva e obrigatória para as partes;

VI – As despesas da arbitragem serão suportadas pelas partes, na forma definida pelo tribunal arbitral.

CAPÍTULO VII – GOVERNANÇA, CONFORMIDADE E CONDUTA ÉTICA

Art. 50. O Instituto adotará práticas de governança institucional pautadas pela ética, legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade, observando os princípios da integridade, equidade, prestação de contas e conformidade com a legislação aplicável, especialmente no âmbito das atividades administrativas, financeiras e institucionais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

Art. 51. A Diretoria Executiva deverá manter a regularidade institucional do Instituto, inclusive quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais, quando aplicável, devendo apresentar certidões e documentos de regularidade sempre que exigidos por lei, convênios, parcerias ou órgãos de controle.

Art. 52. O Instituto observará a legislação de proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, governança e boas práticas no tratamento de dados, especialmente aqueles relacionados a crianças, adolescentes, vítimas de violência e demais grupos vulneráveis.

Art. 53. O Instituto adotará, conforme sua estrutura e necessidades institucionais, medidas de integridade e conformidade, incluindo:

- I – Política interna de compliance e código de ética;
- II – Capacitação de membros, voluntários e colaboradores;
- III – Canais internos de denúncia, com garantia de confidencialidade e não retaliação;
- IV – Mecanismos de auditoria e análise de riscos institucionais.

Art. 54. É vedada a prática de quaisquer atos que violem os princípios éticos, legais e institucionais do Instituto, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Discriminação ou preconceito de qualquer natureza, inclusive por motivo de gênero, orientação sexual, raça, etnia, deficiência, religião ou condição social;
- II – Assédio moral, sexual ou qualquer forma de violência;
- III – Práticas de corrupção, favorecimento indevido, conflito de interesses ou obtenção de vantagens ilícitas;
- IV – Condutas que comprometam a dignidade das pessoas, a integridade institucional ou a reputação do Instituto.

Art. 55. O Instituto promoverá políticas voltadas à equidade, diversidade e inclusão, buscando:

- I – Ampliar a participação de grupos historicamente sub-representados em suas atividades e instâncias de gestão;
- II – Assegurar igualdade de oportunidades e tratamento justo;
- III – Incentivar ações de inclusão social e capacitação;
- IV – Promover a transparência de suas ações institucionais relacionadas à equidade e inclusão.

Art. 56. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo sujeitará os associados, dirigentes ou demais responsáveis às penalidades previstas neste Estatuto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

Art. 57. O Instituto Livre de Assédio somente poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza congênere ou com finalidade pública similar, preferencialmente voltada à pesquisa, desenvolvimento e inovação ou à proteção de direitos humanos, vedada qualquer forma de distribuição entre associados, dirigentes ou terceiros.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral convocada para este fim, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral, quando necessário.

Art. 60. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir controvérsias decorrentes deste Estatuto que não possam ser resolvidas por arbitragem ou que exijam intervenção do Poder Judiciário.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2026.

Ana Carolina Addobbati Jordão Cavalcanti
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do **INSTITUTO LIVRE DE ASSÉDIO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita sob o Registro nº 199.168 no 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629-1633, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05405-150, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo art. 16, I, c/c art. 17 do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada nas seguintes condições:

Data: 29 de abril de 2026 (quarta-feira)

Horário: Primeira convocação às 20h00 (horário de Brasília), com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, às 20h30, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, nos termos do art. 18 do Estatuto Social.

Formato: A Assembleia será realizada de **forma online**, por videoconferência, nos termos do art. 48-A do Código Civil e do art. 17 do Estatuto Social, sendo o link de acesso previamente encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado dos associados.

ORDEM DO DIA

- 1) Alteração e aprovação da nova redação do Estatuto Social para ampliação das atividades e enquadramento como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT);
- 2) Criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
- 3) Instituição de Política de Propriedade Intelectual;
- 4) Eleição e posse do Conselho Fiscal;
- 5) Prestação de Contas do exercício de 2025;
- 6) Planejamento estratégico para participação em editais e captação de recursos;

Protocolo nº 229.874 de 25/05/2026 às 14:24:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.372** em **07/07/2026** e averbado no registro nº 199.168 de 08/07/2025 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

- 7) Definição de modelos de negócio e estratégias de captação de recursos e parcerias institucionais;
- 8) Demais assuntos de interesse do Instituto.

OBSERVAÇÕES

1. Quórum Necessário: A alteração estatutária exige aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, nos termos do art. 18, I, do Estatuto Social e art. 59 do Código Civil.

2. Documentação: A minuta do Estatuto Social Consolidado com as alterações propostas está à disposição dos associados e poderá ser solicitada pelo e-mail contato@livredeassedio.com.br.

São Paulo/SP, 20 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDAO CAVALCANTI
Data: 20/04/2026 12:00:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina Addobbati Jordão Cavalcanti

Presidente do Instituto Livre de Assédio

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 343,52	R\$ 97,67	R\$ 67,01	R\$ 18,07	R\$ 23,60	R\$ 16,60	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,67



Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio

De Ana Addobbati | Livredeassedio.com.br <ana@livredeassedio.com.br>

Data Seg, 2026-04-20 12:03

Para elisasbardelini@hotmail.com <elisasbardelini@hotmail.com>; monicahma1976 <monicahma1976@gmail.com>; Andreza.s.machado@outlook.com <Andreza.s.machado@outlook.com>; anoel.jr@azeredo.net <anoel.jr@azeredo.net>; elainevilar.jornalista@gmail.com <elainevilar.jornalista@gmail.com>

Cc Contato | Livredeassedio.com.br <contato@livredeassedio.com.br>

📎 1 anexo (114 KB)

CONVOCAÇÃO_-_AGE-_Livre_de_Assedio_assinado.pdf;

Caros,

Segue convocatória anexada, cumprindo o tempo mínimo exigido em estatuto.

Atenciosamente,

Ana Addobbati
CEO



Siga-nos nas redes:

Ig + [FB](#) + [Lkin](#) + [Ytb](#)

www.livredeassedio.com.br

Agende uma reunião comigo

<https://calendly.com/ana-livredeassedio/30min>

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Protocolo nº 229.874 de 25/05/2026 às 14:24:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.372** em **07/07/2026** e averbado no registro nº 199.168 de 08/07/2025 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

17/06/2026, 11:54

Retorno cartório - OneDrive



Retransmitidas_Conv...uto Livre de Assédio



Abrir



Compartilhar

From: Microsoft
Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109...>
Sent on: Monday, April 20, 2026 3:03:41 PM
To: elainevilar.jornalista@gmail.com
Subject: Retransmitidas: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio
Attachments: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio.msg (73 KB)

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

elainevilar.jornalista@gmail.com (elainevilar.jornalista@gmail.com)

Assunto: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio



Protocolo nº 229.874 de 25/05/2026 às 14:24:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.372** em **07/07/2026** e averbado no registro nº 199.168 de 08/07/2025 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

17/06/2026, 11:53

Retorno cartório - OneDrive



Entregue_Convocatória... .msg



Abrir

From: Microsoft
Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109>
Sent on: Monday, April 20, 2026 3:03:38 PM
To: Contato | Livredeassedio.com.br <contato@livredeassedio.com.br>
Subject: Entregue: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio
Attachments: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio.msg (211.5 KE)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[Contato | Livredeassedio.com.br \(contato@livredeassedio.com.br\)](mailto:contato@livredeassedio.com.br)

Assunto: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio



Protocolo nº 229.874 de 25/05/2026 às 14:24:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.372** em **07/07/2026** e averbado no registro nº 199.168 de 08/07/2025 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

17/06/2026, 11:54

Retorno cartório - OneDrive



•Retransmitidas_Conv...Livre de Assédio (3)



Abrir ▾



Comp

From: Microsoft
Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109>
Sent on: Monday, April 20, 2026 3:03:47 PM
To: anoel.jr@azeredo.net
Subject: Retransmitidas: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio
Attachments: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio.msg (73 KB)

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

anoel.jr@azeredo.net (anoel.jr@azeredo.net)

Assunto: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio



Protocolo nº 229.874 de 25/05/2026 às 14:24:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.372** em **07/07/2026** e averbado no registro nº 199.168 de 08/07/2025 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 343,52	RS 97,67	RS 67,01	RS 18,07	RS 23,60	RS 16,60	RS 7,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 573,67

17/06/2026, 11:55

Retorno cartório - OneDrive



•Retransmitidas_ Conv...Livre de Assédio (2)



Abrir ▾



Comp

From: Microsoft
Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109>
Sent on: Monday, April 20, 2026 3:03:43 PM
To: monicahma1976 <monicahma1976@gmail.com>
Subject: Retransmitidas: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio
Attachments: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio.msg (73 KB)

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[monicahma1976 \(monicahma1976@gmail.com\)](mailto:monicahma1976@gmail.com)

Assunto: Convocatória Assembleia Instituto Livre de Assédio

